



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
 Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias
 Gerência de Contratos e Termos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 81/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA LEONARDO GOMES DE AGUIAR, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.

PROCESSO Nº 00080-00206008/2023-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, Ed. Venâncio 3000, CEP: 70297-400 - Brasília/DF, representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CI nº 963428 - SSP/DF e do CPF nº 334.825.351-91, nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF - Edição Extra nº 59-A, de 14/07/2021, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000, e a empresa **LEONARDO GOMES DE AGUIAR**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.582/0001-82, com sede na Rua Alameda Anicuns, Quadra E, Lote 11, Vila Santa Helena, CEP: 74555-330 - Goiânia/GO, telefone: (62) 9 8194-1196, e-mail: empreendimentoetextil@hotmail.com, neste ato representada por **LEONARDO GOMES DE AGUIAR**, na qualidade de Representante Legal, brasileiro, portador da CI nº 1.712.612 - SSP/DF e do CPF nº 811.027.711-04, resolvem firmar o presente Contrato nas condições discriminadas neste Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) nº 16/2023 - SEE/DF (120828569), da Ata de Registro de Preços nº 56/2023 - SEE/SUAG (120832084), da Autorização SRP nº 85/2023 (121308793), da Proposta (120829290) e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a aquisição de vestuário, por Registro de Preços, necessário ao desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à Educação Física e ao Desporto Escolar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, conforme as especificações e os quantitativos constantes no Anexo I do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) nº 16/2023 - SEE/DF (120828569), na Ata de Registro de Preços nº 56/2023 - SEE/SUAG (120832084), na Autorização SRP nº 85/2023 (121308793) e na Proposta (120829290), que passam a integrar o presente Contrato, conforme especificado no Quadro a seguir:

LOTE 3 - VESTUÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Casaco do agasalho com forro	<p>Agasalho - estampa <i>silk screen</i> frente e costas e mangas, e estampadas <i>full print</i> (sublimação ou estampa digital) em todo o agasalho, confeccionado no tecido Chimpa, composição 100% poliéster com gramatura de 210g/m². Forro: composição <i>soft</i>, 100% poliéster com gramatura de 280gr/m². Gola dupla (com altura de 30mm) do mesmo tecido do corpo (porém liso), pespontada 1 agulha/máquina reta. Aplicação de dois bolsos frontais, tipo alfaiataria, pespontada 1 agulha/máquina reta. Aplicação de zíper de 65cm, da cor da peça, trator nº 5, cursor básico <i>nylon</i>, da cor, partindo do início da gola até o final da barra, cobre zíper do mesmo tecido do corpo (porém liso). Punho 100% poliéster, gramatura de 300g/m². Aplicação de <i>silk screen</i> frente de 10cm/costas de 20cm. Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida e rebatido em linha 100% poliéster. Embalagem em saco plástico de polipropileno, com pigmento natural, solda nas laterais e aba de 50mm com fechamento em fita adesiva.</p> <p>A quantidade de unidades estimada inclui todos os tamanhos (PP/P/M/G/GG/EXG), sendo a distribuição de acordo com a necessidade da SEE/DF. Cores a serem definidas pelo solicitante, podendo ser cor única ou degradê com mais de uma cor, incluindo layout e vetorização.</p>	Unidade	683	R\$ 75,00	R\$ 51.225,00

10	Calça do agasalho	<p>Calça - Confeccionado no tecido Chimpa composição 100% poliéster, com gramatura de 210g/m². Cós com elástico 45mm interno e cordão ajustador com saída externa, rebatidos com elástica 4 agulhas. Vista frontal falsa, pespontada na reta 1 agulha. Dois bolsos traseiros chapados de 13x12cm rebatidos na máquina reta/1 agulha. Produto com fechamento em overlock ponto cadeia em fio 100% poliamida e rebatido em linha 100% poliéster. Aplicação de travete nas entrepernas e nas barras como reforço de segurança. Embalagem em saco plástico de polipropileno, com pigmento natural, solda nas laterais e aba de 50mm com fechamento em fita adesiva.</p> <p>A quantidade de unidades estimada inclui todos os tamanhos (PP/P/M/G/GG/EXG), sendo a distribuição de acordo com a necessidade da SEE/DF. Cores a serem definidas pelo solicitante, podendo ser cor única ou degradê com mais de uma cor, incluindo layout e vetorização.</p>	Unidade	683	R\$ 98,00	R\$ 66.934,00
11	Camiseta gola polo	<p>Camiseta polo - toda em <i>dry fit</i>. Gola em <i>dry fit</i> entrelada com malha própria, com abertura com 3 botões. Brasão do Distrito Federal em 4 impressões, tamanho de 8,5x7cm no peito esquerdo. Costa Distrito Federal semi-círculo com tamanho 28x3cm mais a bandeira do Distrito Federal em <i>silk</i> base d'água. Tecido: <i>dry fit</i>, 100% poliéster. Gramatura: 125g/m².</p> <p>A quantidade de unidades estimada inclui todos os tamanhos (PP/P/M/G/GG/EXG), sendo a distribuição de acordo com a necessidade da SEE/DF. Cores a serem definidas pelo solicitante, podendo ser cor única ou degradê com mais de uma cor, incluindo layout e vetorização.</p>	Unidade	312	R\$ 38,00	R\$ 11.856,00
12	Camiseta gola "V"	<p>Camiseta gola "V" - toda em <i>dry fit</i>. Gola em "V" entrelada com malha própria. Brasão do Distrito Federal em 4 impressões, tamanho de 8,5x7cm no peito esquerdo. Costa Distrito Federal semi-círculo com tamanho 28x3cm mais a bandeira do Distrito Federal em <i>silk</i> base d'água. Tecido: <i>dry fit</i>, 100% poliéster. Gramatura: 125g/m².</p> <p>A quantidade de unidades estimada inclui todos os tamanhos (PP/P/M/G/GG/EXG), sendo a distribuição de acordo com a necessidade da SEE/DF. Cores a serem definidas pelo solicitante, podendo ser cor única ou degradê com mais de uma cor, incluindo layout e vetorização.</p>	Unidade	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
13	Camiseta gola careca	<p>Camiseta gola careca - camiseta em gola careca com recortes nas laterais e debaixo dos braços. Brasão do Distrito Federal em 4 impressões, tamanho 8,5x7cm no peito esquerdo. Costa Distrito Federal em semi-círculo com tamanho 28x3cm mais a bandeira do Distrito Federal em <i>silk</i> base d'água. Tecido: fluit, 87% poliamida e 13%, elastano. Gramatura: 155g/m².</p> <p>Cores a serem definidas pelo solicitante, podendo ser cor única ou degradê com mais de uma cor, incluindo layout e vetorização.</p> <p>A quantidade de unidades estimada inclui todos os tamanhos (PP/P/M/G/GG/EXG).</p>	Unidade	1.556	R\$ 32,52	R\$ 50.601,12
14	Camiseta atletismo	<p>Camiseta atletismo - camiseta regatão para atletismo <i>dry</i> poliamida, com impressão em logomarca em transfer. <i>Silk</i> policromia, frente/costas. Características adicionais: com brasão do Governo do Distrito Federal - GDF em quatro cores (branca, azul, verde e amarelo), tamanho de 8,5x7cm, e logotipo "DISTRITO FEDERAL" com 28x3cm semi-círculo na parte superior das costas e bandeira do Distrito Federal nas respectivas cores, tamanho 8x6cm.</p> <p>A quantidade de unidades estimada inclui todos os tamanhos.</p> <p>Cores a serem definidas pelo solicitante, podendo ser cor única ou degradê com mais de uma cor, incluindo layout e vetorização.</p>	Unidade	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
15	Uniforme ciclismo	<p>Uniforme ciclismo - confecção de camisa sublimada em <i>dry fit</i> travado, curtas - barras em lycra - golas na parte da frente, costas, bolsos traseiros e mangas lycra - laterais em <i>aerodry</i> - zíper destacável YKK. Confecção de bretelles em lycra, sublimado nas laterais e barras - parte superior em <i>aerodry</i> poros -acolchoado em espuma densidade 80. Características adicionais: Com brasão do Governo do Distrito Federal - GDF em quatro cores (branca, azul, verde e amarelo), tamanho de 8,5x7cm, e logotipo "DISTRITO FEDERAL", com 28x3cm semi-círculo na parte superior das costas e bandeira do Distrito Federal nas respectivas cores, tamanho 8x6cm.</p>	Unidade	24	R\$ 131,80	R\$ 3.163,20

		A quantidade de unidades estimada inclui todos os tamanhos (PP/P/M/G/GG/EXG). Cores a serem definidas pelo solicitante, podendo ser cor única ou degradê com mais de uma cor, incluindo <i>layout</i> e vetorização.				
16	Macaquinho	Macaquinho - <i>wrestling singlets</i> . Material: tipo macaquinho para luta olímpica. Lycra, 100% elastano, modelo básico com decote redondo frente e costas nas cores vermelho e azul, bandeira do Distrito Federal nas respectivas cores parte da frente, tamanho 8x6cm e "DISTRITO FEDERAL" na parte posterior (costas) com 28x3cm semi-círculo. Incluindo <i>layout</i> e vetorização.	Unidade	50	R\$ 129,90	R\$ 6.495,00
17	Touca	Touca - tipo natação. Material: 100% silicone, modelo básico nadador, características adicionais, com logomarca do Governo do Distrito Federal - GDF e bandeira do Distrito Federal em policromia nas laterais, tamanho único. Cores a serem definidas pelo solicitante.	Unidade	52	R\$ 28,16	R\$ 1.464,32
18	Bermuda tactel	Bermuda tactel - bermudão de tactel com viés, comprimento até o joelho com bolso faca e um bolso traseiro. Brasão do Distrito Federal em 4 impressões em <i>silk</i> base d'água. Tecido: tactel emborrachado, 100% poliéster. Gramatura: 135g/m ² . Cores a serem definidas pelo solicitante, podendo ser cor única ou degradê com mais de uma cor, incluindo <i>layout</i> e vetorização. A quantidade de unidades estimada inclui todos os tamanhos (P/M/G/GG/EXG).	Unidade	407	R\$ 24,28	R\$ 9.881,96
19	Bermuda helanca	Bermuda helanca - bermuda feminina em helanca com Brasão do Distrito Federal em 4 impressões em <i>silk</i> base d'água. Tecido: 92% poliamida e 8% elastano. Gramatura: 248g/m ² . Cores a serem definidas pelo solicitante. A quantidade de unidades estimada inclui todos os tamanhos (P/M/G/GG/EXG).	Unidade	371	R\$ 44,93	R\$ 16.669,03
20	Camiseta de basquetebol	Camiseta de basquetebol - camiseta regata corte feminino e masculino em gola careca, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura 120g/m ² (Marca de referência: Berlan ou similar) (microfibra acabamento <i>dry</i> , ou seja, com rápido transporte de suor). Modelo com recortes laterais. Aplicação do nome "BRASÍLIA-DF" na parte da frente, no tamanho de 300 cm ² . Brasão do Distrito Federal em 4 impressões, tamanho 40cm ² no peito esquerdo. Na parte posterior (costas) nome do atleta no tamanho de 300cm ² . Numeração de 1 a 99 ou 0 e 00 em cor contrastante com a cor da camiseta, aplicação nas costas no tamanho de 20cm de altura e na frente 10cm de altura com pelo menos 2cm de largura cada número. Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida (Marca: Estrela ou similar) e rebatido extremamente em linha 100% poliéster (Marca de referência: Coast Corrente ou similar). Costuras externas rebatidas em galoneira e gola prespontada 1 agulha em máquina reta. Aplicação de travete nas barras para travamento das costuras. Aplicação de etiqueta de marca interna em transfer (composição 100% poliuretano) e etiqueta de composição, interna lateral, de acordo com as normas do Inmetro. Corte unissex. Cores a serem definidas pelo solicitante, podendo ser cor única ou mais de uma cor ou degradê com mais de uma cor, incluindo <i>layout</i> e vetorização, sendo obrigatório cores predominantes (a serem definidas). Grades de tamanho: PP/P/M/G/GG/EGG.	Unidade	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
21	Camiseta de jogo	Camiseta de jogo - camiseta manga curta feminina e masculina em gola careca, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura 120g/m ² (Marca de referência: Berlan ou similar) (microfibra acabamento <i>dry</i> , ou seja, com rápido transporte de suor). Modelo com recortes laterais, decote careca com punhos e barras das mangas em tecido contrastante. Aplicação do nome "BRASÍLIA-DF" na parte da frente, no tamanho de 300 cm ² . Brasão do Distrito Federal em 4 impressões, tamanho 40cm ² no peito esquerdo. Bandeira do Distrito Federal na manga, até 40cm ² . Na parte posterior (costas) nome do atleta no tamanho de 300cm ² . Numeração de 1 a 99 ou 0 e 00 em cor contrastante com a cor da camiseta, aplicação nas costas no tamanho de 20cm de altura e na frente 10cm de altura com pelo menos 2cm de	Unidade	178	R\$ 28,00	R\$ 4.984,00

		<p>largura cada número. Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida (Marca: Estrela ou similar) e rebatido extremamente em linha 100% poliéster (Marca de referência: Coast Corrente ou similar). Costuras externas rebatidas em galoneira e gola prespontada 1 agulha em máquina reta. Aplicação de travete nas barras para travamento das costuras. Aplicação de etiqueta de marca interna em transfer (composição 100% poliuretano) e etiqueta de composição, interna lateral, de acordo com as normas do Inmetro. Corte unissex.</p> <p>Cores a serem definidas pelo solicitante, podendo ser cor única ou mais de uma cor ou degradê com mais de uma cor, incluindo <i>layout</i> e vetorização, sendo obrigatório cores predominantes (a serem definidas).</p> <p>Grades de tamanho: PP/P/M/G/GG/EGG.</p>				
22	Bermuda masculina basquetebol	<p>Bermuda masculina basquetebol - bermuda com tecido de desempenho que afasta o suor da pele para ajudá-lo a manter seco e confortável, em poliéster 100% com gramatura 141 g/m² texturado (Marca de referência: Artextyl ou similar) (microfibra acabamento <i>dry</i>, ou seja, com rápido transporte de suor) com detalhes na barra e laterais. Vista falsa pespontada na máquina reta 1 agulha. Costuras rebatidas em galoneira nas laterais. Aplicação de travete nas barras para travamento das costuras. Cós com elástico de 50mm e colocação de cordão para ajuste (Marca de referência: Estrela ou similar). Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida (Marca: Estrela ou similar) e rebatido extremamente em linha 100% poliéster (Marca de referência: Coast Corrente ou similar). Aplicação de transfer externo composição 100% poliuretano na frente logo de até 40cm². Aplicação de etiqueta de marca interna em transfer (composição 100% poliuretano) e etiqueta de composição, interna lateral, de acordo com as normas do Inmetro. Modelagem base ampla para basquetebol.</p> <p>Grades de tamanho: PP/P/M/G/GG/EGG.</p>	Unidade	30	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
23	Bermuda de jogo feminina	<p>Bermuda de jogo feminina - bermuda (meio da coxa) Lycra 82% poliéster e 18% elastano gramatura 280g/m², média compressão, recortes na lateral da perna. Costuras rebatidas em 2 agulhas no gancho e laterais. Aplicação de travete nas barras para travamento das costuras. Elástico de 10mm na cintura com cós de 90mm. Aplicação de transfer externo composição 100% poliuretano na frente logo de até 40cm². Aplicação de etiqueta de marca interna em transfer (composição 100% poliuretano) e etiqueta de composição de acordo com as normas do Inmetro.</p> <p>Grades de tamanho: PP/P/M/G/GG/EGG.</p>	Unidade	48	R\$ 39,90	R\$ 1.915,20
24	Bermuda de jogo masculina e futsal e basquete feminino	<p>Bermuda de jogo masculina e futsal e basquete feminino - bermuda confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura 141 g/m² texturado (Marca de referência: Artextyl ou similar) (microfibra acabamento <i>dry</i>, ou seja, com rápido transporte de suor) com detalhes na barra e laterais. Costuras rebatidas em galoneira nas laterais. Aplicação de travete nas barras para travamento das costuras. Cós com elástico de 40mm e colocação de cordão para ajuste (Marca de referência: Estrela ou similar). Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida (marca Estrela ou similar) e rebatido extremamente em linha 100% poliéster (Marca de referência: Coast Corrente ou similar). Aplicação de transfer externo composição 100% poliuretano na frente logo de até 40cm². Aplicação de etiqueta de marca interna em transfer (composição 100% poliuretano) e etiqueta de composição, interna lateral, de acordo com as normas do Inmetro.</p> <p>Grades de tamanho: PP/P/M/G/GG/EGG.</p>	Unidade	170	R\$ 28,77	R\$ 4.890,90
25	Camiseta manga longa para goleiro e <i>goalball</i>	<p>Camiseta manga longa para goleiro e <i>goalball</i> - camiseta de manga comprida confeccionado em tecido 100% poliéster com gramatura 120g/m² (Marca referência: Berlan ou similar) (microfibra acabamento <i>dry</i>, ou seja, com rápido transporte de suor). Modelo com recortes laterais, gola careca. Aplicação do nome "BRASÍLIA-DF" na parte da frente, no tamanho de 300 cm². Brasão do Distrito Federal em 4 impressões, tamanho 40cm² no peito esquerdo. Bandeira do Distrito Federal na manga, tamanho até 40cm². Na parte posterior (costas) nome do atleta no tamanho de 300cm². Numeração de 1 a 99 ou 0 e 00, em cor contrastante com a cor da camiseta, aplicação nas costas no tamanho de 20cm de altura e na frente 10cm</p>	Unidade	24	R\$ 41,36	R\$ 992,64

		<p>de altura com pelo menos 2cm de largura cada número. Produto com acolchoamento nas mangas, com localização específica nos cotovelos. Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida (Marca: Estrela ou similar) e rebatido extremamente em linha 100% poliéster (Marca de referência: Coast Corrente ou similar). Costuras externas rebatidas em galoneira e gola prespontada 1 agulha em máquina reta. Aplicação de travete nas barras para travamento das costuras. Aplicação de transfer externo composição 100% poliuretano. Aplicação de etiqueta de marca interna em transfer (composição 100% poliuretano) e etiqueta de composição, interna lateral, de acordo com as normas do Inmetro. Corte unissex.</p> <p>Cores a serem definidas pelo solicitante, podendo ser cor única ou mais de uma cor ou degradê com mais de uma cor, incluindo <i>layout</i> e vetorização, sendo obrigatório cores predominantes (a serem definidas).</p> <p>Grades de tamanho: PP/P/M/G/GG/EGG.</p>				
26	Calça goleiro e para <i>goalball</i>	<p>Calça goleiro e para <i>goalball</i> - calça confeccionada no tecido Chimpa composição 100% poliéster com gramatura de 210g/m² (marca referência Artestyl ou similar). Cós com elástico 45mm interno (Marca de referência: Estrela ou similar) e cordão ajustador com saída externa. Barra com semicírculo de elástico (tipo pedal) em elástico 22x2cm (Marca de referência: Estrela ou similar). Produtos com acolchoamentos estretégicos laterais. Aplicação de transfer externo composição 100% poliuretano (frente logo até 40cm²). Aplicação de etiqueta de marca interna em transfer (composição 100% poliuretano) e etiqueta de composição, interna lateral, de acordo com as normas do Inmetro. Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida (marca Estrela ou similar) e laterais rebatidas em galoneira 2 agulhas em linha 100% poliéster (Marca de referência: Coast Corrente ou similar). Corte feminino e masculino.</p> <p>Cores predominantes preto, cinza escuro ou amarelo.</p> <p>Grades de tamanho: PP/P/M/G/GG/EGG.</p>	Unidade	24	R\$ 74,95	R\$ 1.798,80
27	Camiseta técnico	<p>Camiseta técnico - camiseta manga curta feminina e masculina, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura 120g/m² (Marca referência Berlan ou similar) (microfibra acabamento dry, ou seja, com rápido transporte de suor), com tratamento <i>dry</i>. Decote em "V" com tecido contrastante. Modelo com recortes laterais, decote careca com punhos e barras das mangas em tecido contrastante. Aplicação do nome "BRASÍLIA-DF" na parte da frente, no tamanho de 300 cm². Brasão do Distrito Federal em 4 impressões, tamanho 40cm² no peito esquerdo. Bandeira do Distrito federal na manga, até 40cm². Na parte posterior (costas) nome "TÉCNICO" no tamanho de 300cm². Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida (marca Estrela ou similar) e rebatido extremamente em linha 100% poliéster (Marca de referência: Coast Corrente ou similar). Costuras externas rebatidas em galoneira e gola prespontada 1 agulha em máquina reta. Aplicação de travete nas barras para travamento das costuras. Aplicação de etiqueta de marca interna em transfer (composição 100% poliuretano) e etiqueta de composição, interna lateral, de acordo com as normas do Inmetro. Corte unissex.</p> <p>Cores a serem definidas pelo solicitante, podendo ser cor única ou mais de uma cor ou degradê com mais de uma cor, incluindo <i>layout</i> e vetorização, sendo obrigatório cores predominantes (a serem definidas).</p> <p>Grades de tamanho: PP/P/M/G/GG/EGG.</p>	Unidade	26	R\$ 32,00	R\$ 832,00
28	Meia cano alto	<p>Meia cano alto - meia esportiva cano alto em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola atalhada com algodão, elástico nos punhos e tornozelos (branca e verde).</p>	Unidade (par)	170	R\$10,00	R\$ 1.700,00
29	Meião de futsal	<p>Meião de futsal - meião profissional. Composição - corpo: 52% poliamida; 32%, algodão; 11%, poliéster; e 5%, elastodieno, com elástico nos punhos, elástico no tornozelo, pé atalhado com algodão, cores verde e branco.</p>	Unidade (par)	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
30	Camiseta de jogo voleibol e vôlei de praia	<p>Camiseta de jogo voleibol e vôlei de praia - camiseta manga estilo "machão" feminina e masculina em gola careca, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura 120g/m² (Marca de referência Berlan ou similar) (microfibra acabamento <i>dry</i>, ou seja, com rápido transporte de suor). Modelo com recortes laterais, decote careca com</p>	Unidade	48	R\$ 69,95	R\$ 3.357,60

		<p>punhos e barras em tecido contrastante. Aplicação do nome Brasília/DF na parte da frente, no tamanho de 300 cm². Brasão do Distrito Federal em 4 impressões, tamanho 40cm² no peito esquerdo. Bandeira do Distrito federal nas costas, até 40cm². Na parte posterior (costas) nome do atleta no tamanho de 300cm². Numeração de 1 a 99 ou 0 e 00 em cor contrastante com a cor da camiseta, aplicação nas costas no tamanho de 20cm de altura e na frente 10cm de altura com pelo menos 2cm de largura cada número. Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida (marca Estrela ou similar) e rebatido extremamente em linha 100% poliéster (Marca de referência: Coast Corrente ou similar). Costuras externas rebatidas em galoneira e gola prespontada 1 agulha em máquina reta. Aplicação de travete nas barras para travamento das costuras. Aplicação de etiqueta de marca interna em transfer (composição 100% poliuretano) e etiqueta de composição, interna lateral, de acordo com as normas do Inmetro. Corte unissex.</p> <p>Cores a serem definidas pelo solicitante, podendo ser cor única ou mais de uma cor ou degradê com mais de uma cor, incluindo <i>layout</i> e vetorização, sendo obrigatório cores predominantes (a serem definidas).</p> <p>Grades de tamanho: PP/P/M/G/GG/EGG.</p>				
31	Suquini esportivo	<p>Suquini esportivo - com calcinha cintura alta, corte grande lateral, estampas laterais, costuras reforçadas. Top estilo nadador, laterais largas com bandeira do Distrito Federal, número frente e costas e nome do Distrito Federal. Composição com 82% poliamida e 18% elastano, com forro 100% poliamida.</p> <p>Tamanhos: PP/P/M/G/GG.</p> <p>Coors a serem definidas, pelo solicitante, podendo ser cor única ou mais de uma cor, incluindo <i>layout</i> e vetorização.</p>	Unidade	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00
VALOR TOTAL - R\$ 250.182,77						

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais serão entregues na Gerência de Desportos, situada no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, Ed. Venâncio 3000, 6º andar, CEP: 70297-400 - Brasília/DF, das 8h às 17h, de segunda a sexta, em dias úteis.

4.2. A entrega dos materiais, referente ao Lote 3 (vestuário) dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.

4.3. A Contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado, que comprove a adequação do objeto às especificações do Termo de Referência e prazo de garantia (quando for o caso), além da atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 30 (trinta) dias corridos. A Contratante também designará, formalmente, o servidor responsável por acompanhar os serviços e atestar se estão de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

4.4. Para o recebimento dos bens vestuários serão analisados se os materiais, costuras, cores, tamanhos e estampas (*silk*) atendem ao especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 250.182,77 (duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 (LOA 2023), sendo compatível com a Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171, de 1º de agosto de 2022 (LDO 2023).

5.2. Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I. Unidade Orçamentária: 18101
- II. Programa de Trabalho: 27.812.6206.2024.5832
- III. Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV. Fonte de Recursos: 125

6.2. Foi emitida, em 04/09/2023, a Nota de Empenho nº 2023NE06315, no valor de R\$ 250.182,77 (duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.2.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, devidamente atualizado (Lei nº 8.036, de 11/05/1990).

7.2.3. Certidão de Regularidade relativa a Débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site: www.tst.jus.br/certidao.

7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site: www.fazenda.df.gov.br.

7.3. Para as comprovações elencadas no item 7.2.1, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.4. Os documentos elencados no item 7.2.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, CNPJ: 00.394.676/0001-07.

7.6. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 7.5, não serão aceitas.

7.7. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.8. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matrizes e filial (Acórdão nº 3.056/2008 - TCU – Plenário).

7.9. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.10. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

7.11. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, de 16/02/2016).

7.12. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando foro caso).

7.14. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17/02/2011).

7.15. Excluem-se das disposições do item 7.14:

7.15.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal.

7.15.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

7.15.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da Contratada a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante do Contrato, que corresponde a R\$ 5.003,65 (cinco mil, três reais e sessenta e cinco centavos), mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

9.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004).

9.1.2. Seguro-garantia (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994).

9.1.3. Fiança bancária (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

- 10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro do que está estabelecido no Termo de Referência e na legislação em vigor.
- 10.3. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a Contratada a fim de que produza efeitos.
- 10.4. Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços.
- 10.5. Exercer a fiscalização e a supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou produto, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 10.6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- 10.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma convencionada após a execução dos serviços e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).
- 10.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.
- 10.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 10.11. Receber os serviços/materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com o Termo de Referência.
- 10.12. Recusar com a devida justificativa, qualquer material, produto ou serviço, entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 10.13. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:
 - I – até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2. Executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes deste Instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização da Contratante.
- 11.3. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 11.4. Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local indicado pela Contratante.
- 11.5. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da Contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma.
- 11.6. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a pessoas ou a bens, nas dependências da Contratante ou fora dela, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou em razão deles.
- 11.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento.
- 11.8. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante.
- 11.9. Manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.
- 11.10. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- 11.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a fiscalização.
- 11.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.
- 11.13. Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e corrigindo possíveis falhas.
- 11.14. Registrar todas as solicitações feitas pela Contratante para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 11.15. Manter seu pessoal identificado por crachá e uniforme quando em trabalho, bem como substituir em prazo que não comprometa a realização dos eventos, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela fiscalização da Contratante.
- 11.16. Levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 11.17. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, onde seja constatada imperícia por parte da Contratada.
- 11.18. Executar, em outro horário, os serviços que não possam ser realizados durante o expediente normal, de preferência aos sábados, domingos ou feriados; os serviços realizados nestes dias, não acarretarão ônus adicionais para o Contratante.

11.19. Garantir que a execução de todos os trabalhos será por mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente, das normas técnicas correspondentes a cada serviço constante da especificação.

11.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

11.21. Responder exclusivamente por toda e qualquer movimentação de equipamentos e materiais, seja a partir dos locais onde os trabalhos estejam sendo executados, seja de estabelecimentos próprios ou de terceiros, acobertando-a por nota fiscal específica, conforme determinações legais vigentes, bem como pelo ônus resultante de infração cometida e seu integral cumprimento e recolhimento no prazo legal.

11.22. Todo o equipamento deverá ser entregue e se for o caso, instalado e testado. A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 2 (duas) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração.

11.23. Designar um representante da Contratada que ficará totalmente responsável pelas atividades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.

11.24. Providenciar, quando necessário, a substituição de qualquer item contratado que venha a apresentar algum defeito.

11.25. Manter técnicos capacitados e qualificados para o suporte técnico da infraestrutura Contratada.

11.26. Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel cumprimento do Contrato.

11.27. Dar garantia nos serviços prestados, devendo refazê-los imediatamente após constatação por parte da Contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.28. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, de acordo com o descrito na Lei Distrital nº 5.061, de 08/03/2013, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto do ajuste ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

14.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, aquela será realizada mediante consentimento dos titulares e após prévia aprovação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão das informações. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

14.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF será responsável por obter o consentimento dos titulares.

14.1.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

14.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.1.5.1. A Contratada se compromete a não realizar transferência internacional de dados pessoais, sem autorização expressa da Contratante, a qual será precedida de análise quanto ao cumprimento das determinações constitucionais e legais autorizadas do referido compartilhamento.

14.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

14.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e nas leis e nos regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

14.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais - LGPD, leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

14.6. A Contratada manterá contato formal com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.7. A critério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Encerrada a vigência do Contrato ou declarada a desnecessidade de manter acesso ou uso dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma determinada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro), salvo quando necessitar mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

14.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

14.10. O tratamento dos dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

15.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

15.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial, do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, designará 2 (dois) executores para o Contrato, titular e suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, por meio do telefone: 0800- 6449060. (Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012).

Pela **CONTRATANTE**:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

LEONARDO GOMES DE AGUIAR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS - CPF: 029.432.931-56
2. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: 078.546.876-50



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 05/09/2023, às 20:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO GOMES DE AGUIAR, RG n.º 1712612 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 04:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS - Matr.0239882-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 06/09/2023, às 08:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr. 0239703X, Gerente de Contratos e Termos**, em 10/09/2023, às 21:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=121752123)
verificador= **121752123** código CRC= **F009F91E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.se.df.gov.br